

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4739/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 059/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Refeições tipo Café da Manhã, destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

FINALIDADE: Fornecer café da manhã aos servidores da Autarquia.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Apoio Logístico e Manutenção Predial - SALMP, subordinado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **03/08/2018**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração requisitos do Item 6.1.4.1.;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de proposta;

ANEXO IX - Orçamento estimativo;

ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo II.

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo III deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o Anexo IV, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e ***elaborada de acordo com o constante do ANEXO VIII***, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Descrição completa de cada item, na sequência apresentada no Anexo VIII do edital, e em total conformidade com especificações ali descritas;

5.2.4. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.8. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização;

5.2.9. Condições de fornecimento: A entrega dos produtos, objeto do certame, deverá ser diária, e eventualmente poderá ser realizada aos fins de semana ou feriados, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas demandas da contratante, na Sede Administrativa SAAE, localizada à Av. Getúlio Vargas, 1500 – São Carlos/SP, das 05h30min às 6h, com tolerância máxima de 10 min, sob pena de devolução do produto. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observadas as seguintes condições:

a) O(s) concorrente(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a readequar imediatamente, às suas expensas, os produtos objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar falhas, após comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou telefone;

b) O(s) concorrente(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também, por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almxarifado@saaesaocarlos.com.br;

5.2.10. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.11. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.2.12. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.3. É obrigatória a oferta de preços para todos os produtos a serem adquiridos e quantidade total do lote, sob pena de desclassificação;

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.8. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

5.10.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.10.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b)", deste subitem;
 - d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - *f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - I)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - II)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- *** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. ***Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.***

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

b) Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Nutricionista, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição, e que este Nutricionista seja responsável técnico pela qualidade da alimentação a ser fornecida. A comprovação do vínculo empregatício será feita por meio da Carteira Profissional, do Contrato Individual, da Ficha de Registro de Empregado devidamente registrada na DRT – Delegacia Regional do Trabalho, ou de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil ou, em se tratando de sócio ou diretor, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial.

6.1.4.1. Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO VI**, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital.

c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.

f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da

fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

g) Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência e Orçamento Estimativo constantes dos **Anexos I e IX** deste edital.

h) Declaração que apresentará em situação regular no prazo de 05 (cinco) dias corridos depois de declarado vencedor, licença atualizada de funcionamento, expedida por órgão competente de Vigilância Sanitária, em cumprimento a Lei Federal 10.083/98, Portaria Estadual CVS 6/99, RDC 216/04 e Decreto Estadual 12.342/74.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo V.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo IV.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

6.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Transcorrido o prazo para regularização dos documentos, será divulgado no Diário Oficial do Município de São Carlos a data para retomada da sessão pública, para continuidade dos trabalhos;

6.10.1.3. Uma vez regularizada a documentação, a sessão pública seguirá com a declaração do vencedor, e abertura para manifestação de intenção de recurso;

6.10.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.1.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22.

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentadas observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo IV).

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.9, 5.10 e subitens;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de R\$ 100,00 (cem reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.10. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional.

8.10.1. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote.

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas ME e EPP forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser

inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço.

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.19. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.20.2. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

10.6. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja

em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, conforme Cláusula 5ª, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 364.760,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.504-33.90.30.00, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fechamento mensal, recebimento da Nota Fiscal, e aprovação do setor competente, mediante atestado e recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3. O Setor competente terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a conferência dos produtos alimentícios. Caso estejam em conformidade com as especificações do Edital, os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. **Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.**

13.4. Nas notas fiscais deverá constar obrigatoriamente o número desta licitação e do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item 14.1 e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da caução, da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos - SP.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.6.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 19 de julho de 2018.

Paula Valeria Marcatti
P r e g o e i r a
Portaria 059/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Café da Manhã), destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 PÃO FRANCÊS (50 gramas);

Pão francês com peso unitário de aproximadamente 50 gramas:

- a)** Contendo em sua composição os seguintes itens básicos: farinha de trigo, fermento, água e sal, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico;
- b)** A crosta interna do pão deve estar consistente, bem aderente ao miolo e a casca externa deverá ser dourada na parte superior e marrom na PARTE inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com a presença de incisão ou corte na massa;
- c)** O miolo deverá ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, com cavidades irregulares de textura macia;
- d)** Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, malcozidos ou embatumados, fora do peso estabelecido e em quantidade inferior a solicitada, podendo ser recusados no ato da entrega e devendo ser substituídos imediatamente. Não deixar faltar o produto quando solicitado, independente do ocorrido durante o processo de fabricação.

2.2 PRESUNTO

Presunto Magro fatiado.

- a)** Peso médio de 30 gramas cada fatia;
- b)** Apresentando textura, cor e odor característicos;
- c)** A marca e procedência do produto deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta por escrito;
- d)** O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);
- e)** Quando a empresa licitante não for o fabricante do produto, deverá apresentar nota fiscal de aquisição do referido produto, informando assim sua procedência.

2.3 QUEIJO TIPO MUÇARELA

Queijo tipo muçarela fatiado.

- a)** Peso médio de 30 gramas cada fatia;
- b)** Apresentando textura, cor e odor característicos;
- c)** A marca e procedência do produto deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta por escrito;
- d)** Umidade máxima 60g/100g;
- e)** Matéria gorda em extrato seco mínimo de 65g/100g;
- f)** Elaborada com leite submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente - Portaria 364 de 04 de setembro de 1997;
- g)** Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01;
- h)** ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 8 – B;
- i)** Características macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana ausente;

- j)** O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);
- k)** Quando a empresa licitante não for o fabricante do produto, deverá apresentar nota fiscal de aquisição do referido produto, informando assim sua procedência.

2.4 BOLO

Bolo tradicional de farinha de trigo.

- a)** Unidade de no mínimo 30 gramas cada.
- b)** Fornecido em tamanho uniforme, feito com manteiga, açúcar, ovos, farinha de trigo, fermento em pó, leite e claras de ovos de sabores diversos com cobertura.
- c)** Deverá estar em forma de papel acondicionado individualmente em embalagens próprias e em boas condições de higiene constando data de fabricação, validade e sabor.

3. QUANTIDADE DE ENTREGA

Descrição do Produto	Unid.	Frequência	Quantidade (estimada)
Pão francês adicionado 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo muçarela (lanche).	Un	Diária (exceto sábado, domingo, feriados e ponto facultativo)	183
Pão francês	Un	Diária (exceto sábado, domingo, feriados e ponto facultativo)	57
Bolo de 30 gramas cada.	Un	Diária (exceto sábado, domingo, feriados e ponto facultativo)	225

3.1. Os lanches deverão ser entregues todos os dias úteis conforme especificações no item 2 e obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, devendo ser embalados individualmente e acondicionados em embalagens apropriadas ou em caixa de isopor, devidamente fechada e bem higienizada, a ser entregues de acordo com a estimativa mensal.

3.2. Os pães e os bolos fornecidos deverão ter o seu preparo realizado no dia do efetivo fornecimento, com qualidade e garantia, não podendo ser refrigerado.

3.3. As fatias de muçarela e presunto deverão ser montadas intercaladas, sendo uma fatia de cada e, separadamente, de maneira que o lanche seja composto de duas fatias e prontos para servir, uma fatia de muçarela e uma de presunto, a fatia não poderá ser inferior a 30 gramas.

3.4. Os lanches e bolos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens próprias e em boas condições de higiene.

3.6. As práticas de higiene para elaboração do produto deverão estar de acordo com o estabelecido no "Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores / industrializadores de alimentos", aprovado pela Portaria nº 368/97 – MA, de 04/09/1997. O produto só poderá ser adquirido se comprovada a Inspeção pelo SIF/DIPOA/SISP.

4. LOCAIS PARA ENTREGA

Local	Horário	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade estimada (diária)
Sede Administrativa - SAAE – Avenida Getúlio Vargas, 1500 – 3373-6400	06 h	Pão francês adicionado 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo muçarela.	Un	183
		Pão francês	Un	57
		Bolo de 30 gramas cada.	Un	225

4.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, nos locais e horários determinados, havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso, sob pena de devolução do produto.

4.2. A quantidade descrita no quadro acima, refere-se a uma estimativa diária de entrega, podendo a quantidade sofrer alteração de acordo com o quadro de servidores da autarquia.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, obedecendo rigorosamente a RESOLUÇÃO 216 ANVISA.

6.2. As refeições também deverão ser fornecidas com temperatura e apresentação adequadas em boas condições de higiene.

6.3. O contratado deverá observar e considerar a peculiaridade do fornecimento, que deverá ser diário, e que eventualmente poderá ser realizado aos fins de semana ou feriados, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas demandas da contratante, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário, combinado com o Fiscal do Contrato.

6.4. Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivos da Contratada;

6.5. Necessidade de constar em Edital "Responsabilidade Técnica da empresa relativamente a Nutricionista";

6.6. Providenciar a substituição imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo;

6.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. O estabelecimento comercial contratado deverá localizar-se a distância que permita o fornecimento nas condições ora estabelecidas, e possuir licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária, por se tratar de produto alimentício perecível.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidor responsável pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos adquiridos em conformidade com os termos contratuais;

7.2. Receber os produtos e conferir, podendo ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto aparência, validade, odor, sabor, peso e forma no ato da entrega e horário divergente do estipulado pela CONTRATANTE.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____(denominação da empresa jurídica),
CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital.
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Habilitação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência e Orçamento Estimativo constantes dos **Anexos I e IX** deste edital.
- h)** Declaração que apresentará em situação regular no prazo de 05 (cinco) dias corridos depois de declarado vencedor, licença atualizada de funcionamento, expedida por órgão competente de Vigilância Sanitária, em cumprimento a Lei Federal 10.083/98, Portaria Estadual CVS 6/99, RDC 216/04 e Decreto Estadual 12.342/74.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, _____ de _____ de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO PREDIAL – GAGP.

Proc. Adm. 4739/2018
Pregão Presencial nº _____/2018

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de _____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 99, de 18 de abril de 2013 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Refeições, Café da Manhã para os servidores da Autarquia, em conformidade com o edital, especialmente o ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	R\$ Unitário	R\$ Total
01		UN	Pão francês acondicionado de 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) queijo muçarela - lanche		
02		UN	Pão Francês (50 gramas)		
03		UN	Bolo de no mínimo 30g		
Valor Total				R\$	

1.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, na Sede Administrativa do SAAE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1500 – às 6h,

havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso, sob pena de devolução do produto. Eventualmente poderá ser realizada aos fins de semana ou feriados, tendo em vista a imprevisibilidade de algumas demandas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS DOS PRODUTOS, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE:

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx), incluindo-se todos os impostos, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias para a sua entrega, correndo à conta do Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503, Código de Despesa 3.3.90.30.00, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxx, no valor estimado para atender o presente exercício, em favor da **CONTRATADA**.

2.1. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto por determinação do Governo Federal, através de índice definido e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, é de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço

3.2. - Em caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A **Gerência de Administração e Gestão Pessoa, através do Setor de Apoio Logístico e Manutenção Predial – SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar o recebimento dos produtos.

4.2 - Os produtos, objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

DO RECEBIMENTO

a) Para o item 01 lanche, o pão deverá vir guarnecido com uma fatia de muçarela e uma fatia de presunto, embalados individualmente e prontos para o consumo, com fornecimento parcelado em média de consumo diário de 183 (cento e oitenta e três) unidades, e deverão ser entregues em embalagens próprias e em boas condições de higiene, todos os dias úteis na forma desta cláusula.

b) Para o subitem 02 pão francês, o fornecimento parcelado em média de consumo diário de 57 (cinquenta e sete) unidades, e deverão ser entregues acondicionados em pacotes fechados, todos os dias úteis na forma desta cláusula.

c) Para o item 03 bolo, o fornecimento será parcelado, com média de consumo diário de 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades, as quais deverão ser entregues em embalagens próprias e em boas condições de higiene, todos os dias úteis na forma desta cláusula.

4.3. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

a) Definitivamente, até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do documento fiscal, para análises da conformidade com a especificação, desde que esteja compatível com a proposta da **CONTRATADA**, pelo servidor responsável da execução deste, através de Termo Único de Recebimento Definitivo.

4.4 - Os produtos serão recusados se forem prestados em desacordo com a proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal com os produtos discriminados, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Definitivo Resolução SAAE 03/2016.

5.1.1. A **CONTRATANTE** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a conferência dos produtos alimentícios. Caso estejam em conformidade com as especificações do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Fica a contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; com vigência suficiente para abranger a vigência da prestação dos serviços, pagamentos e recebimentos definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS:

7.1 - O valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta.

8.2 – Visando a execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Não transferir a responsabilidade quanto ao fornecimento ou quanto a assistência técnica, ou os dois, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

d) A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail

declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados, ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, o descumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo, sem prejuízo daquelas insertas no Item 14 (14.1 e alíneas) do Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2014, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

13.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

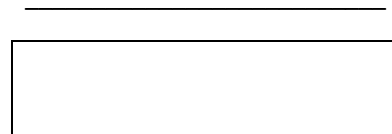
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, xxx de xxxx de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:



CARIMBO

Anexo VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF) _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo _____ seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial ____/2018 e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	R\$ Unitário	R\$ Total
1		UN	Pão francês acondicionado de 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) queijo muçarela - lanche		
2		UN	Pão Francês (50 gramas)		
3		UN	Bolo de no mínimo 30g		
Valor Total				R\$	
Preço total da proposta por extenso:					
Prazo de entrega:					
Garantia do produto:					
Validade de Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:					

Obs.: Nos preços deverão estar inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), fretes, seguros, e demais encargos, despesas com entrega valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IX – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Refeições, Café da Manhã, destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

LOTE 01				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Estimado do Item
01	46.500	UN	Pão francês acondicionado de 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) queijo muçarela - lanche	R\$ 268.925,00
02	14.500	UN	Pão Francês (50 gramas)	R\$ 12.615,00
03	57.000	UN	Bolo de no mínimo 30g	R\$ 83.220,00
Valor estimado do Lote				R\$ 364.760,00

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA:
CONTRATO Nº _____/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Refeições tipo Café da Manhã, destinadas aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos, e especificações contidas no Processo nº 4739/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____